



SELIC – HPP

Folhas:

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 110/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 159/2022 – HOSPITAL DIGITAL**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

Ao 05º dia do mês de agosto de 2024, às 15 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 110/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 159/2022 – HOSPITAL DIGITAL**, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância





SELIC – HPP

Folhas:

Responsável: LL

Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 110/2024 TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 159/2022 – HOSPITAL DIGITAL

com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE NOTEBOOK, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no documento de Solicitação de Proposta previamente encaminhado aos fornecedores via e-mail em 02 de julho de 2024.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) BAURU VENDAS – bauru.vendas@hotmail.com
- 2) FBM – fbminfo.duartina@gmail.com
- 3) FOCCUS TI – gislaine@foccusti.com.br
- 4) LOJA STI – consultor14@lojasti.com.br
- 5) STAR INFOMED – star.infomed@gmail.com

4 – DO ITEM ÚNICO – NOTEBOOK

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 110/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) FRANCISCO BASTO DE MEDEIRO, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.004.577/0001-83, apresentou proposta de preço que perfaz a importância total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** para o fornecimento das 02 (duas) unidades do item solicitado;

b) NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.301.513/0002-30, apresentou proposta de preço que perfaz a importância total de **R\$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais)** para o fornecimento das 02 (duas) unidades do item solicitado;;

c) APARECIDA DE FATIMA DA COSTA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF





SELIC – HPP

Folhas:

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 110/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 159/2022 – HOSPITAL DIGITAL**

sob o nº 02.346.092/0001-91, apresentou proposta de preço que perfaz a importância total de **R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)** para o fornecimento das 02 (duas) unidades do item solicitado;;

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **FRANCISCO BASTO DE MEDEIRO** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida à análise técnica pelo setor responsável que constatou o atendimento aos requisitos e às especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Assim sendo, a referida empresa foi considerada **CLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pela empresa classificada tecnicamente, quais sejam:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo





SELIC – HPP

Folhas:

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 110/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 159/2022 – HOSPITAL DIGITAL**

qual a empresa **FRANCISCO BASTO DE MEDEIRO** foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, a empresa **FRANCISCO BASTO DE MEDEIRO LOGROU VENCEDORA** para fornecimento de 02 (duas) unidade do item NOTEBOOK considerando-se o valor unitário de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) e total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

6 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar os itens em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

6.2 O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.





SELIC – HPP

Folhas:

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 110/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 159/2022 – HOSPITAL DIGITAL**

6.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 110/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço





SELIC – HPP

Folhas:

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 110/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 159/2022 – HOSPITAL DIGITAL**

do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, proceder-se-á com a adjudicação e homologação do presente processo pelo Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Luana Leal, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.


Luana Leal
Analista de Licitações

